

Secretaria de  
Estado da  
Segurança  
Pública



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Edital**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/SSP**  
**DISPUTA GERAL**

PROCESSO: 201900011020427.

DATA DA REALIZAÇÃO: **13 de dezembro de 2019, às 14 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais da SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 0492/2019/SSP torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br), ambos de livre acesso.

## 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS (HELICÓPTEROS) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – PMGO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – CBMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	14h às 15h
1º Fase de lances	14h até 15h10min
2º Fase de lances	15h10min até 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de credenciado, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de homologado para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GO e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

**6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.**

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. No caso de serviços, deverá constar o nome da empresa no campo específico referente a marca.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.6 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.**

**6.6.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.**

**6.6.1.1 – Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.**

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada fornecedor.

## 8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

**8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.**

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**9.6 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.**

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

## **10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a cargo da licitante a sua emissão e envio.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p>_____</p> <p>Data e local</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p><b>Declaração</b> da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, <b>empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho</b>, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).</p> <p>_____</p> <p>Data e local</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
---

## 10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica, que comprove a execução dos serviços.

## 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (**inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF**) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Compras Governamentais da SSP, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Compras Governamentais da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° /2019 – SSP**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME DO PREGOEIRO:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## 13 - DO PAGAMENTO

**13.1 - O pagamento será efetivado, conforme os serviços prestados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

13.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades.

Ação	2141	Aparelhamento, Reparelhamento e Estruturação Administrativa.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração a aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **16 - DOS PRAZOS**

16.1 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 20 (vinte dias) corridos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para emissão da apólice de seguro.

16.2 – Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega.

16.3 – Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

16.4 – Substituição por inconformidade: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar o serviço, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a execução.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.1.3 - Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

**17.1.4 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.**

### **17.2 – DO CONTRATANTE**

17.2.1 – Verificar se a Contratada executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram.

17.2.2 – Conferir e efetuar aceite ou recusa dos projetos entregues pela (o) Contratada (o), caso não estiverem de acordo com o combinado.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder ao aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Compras Governamentais para assinar o instrumento contratual. Ao critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail* (cplssp@gmail.com), **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por *e-mail* que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de protocolados em locais diferentes da Gerência de Compras Governamentais da SSP ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.11 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**19.12 – Maiores informações sobre a especificação do objeto poderão ser obtidas diretamente com o Sr. Carlos Alberto Cardoso Faleiro – TC QOC, Comandante do COA/CBMGO, ou com o Sr. Rodrigo Barbosa - MAJ QOPM, Comandante do GRAer/PMGO, pelo telefone (62) 3201-2324, em horário comercial.**

**19.13 - Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.goias.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.**

## **20 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

20.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **21 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

21.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo III.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL**

22.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

22.2 – Anexo II – Minuta do Contrato.

22.3 – Anexo III – Arbitragem.

Gerência de Compras Governamentais da SSP, Goiânia-GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

Eduardo Tolentino Caldeira

Pregoeiro da SSP

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ELABORADO PELO REQUISITANTE DA DESPESA**

## **CONTRATAÇÃO DE SEGURO COLETIVO AERONÁUTICO – 2019/2020**

### **1-INTRODUÇÃO**

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Seguro para Aeronaves de Asas Rotativas (Helicópteros) da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

### **2 – OBJETIVO**

2.1. – Requisitar a contratação de seguro aeronáutico para aeronaves de asas rotativas da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

2.2. – Planilha quantitativa e preços estimados.

<b>LOTE GLOBAL – SEGURO DE AERONAVES (HELICÓPTEROS)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Seguro de aeronaves de asas rotativas modelo Agusta Westland AW119MKII (KOALA) da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.	02	UND	R\$ 259.678,93	R\$ 519.357,86
02	Seguro de aeronave de asas rotativas modelo Helibrás HB-350B (ESQUILO) da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO.	01	UND	R\$ 100.255,00	R\$ 100.255,00
<b>Total estimado do lote é de R\$ 619.612,86</b> <b>(Seiscentos e dezenove mil e seiscentos e doze reais e oitante e seis centavos)</b>					

**Obs.: Não obstante o julgamento ser do tipo menor preço global, informamos que os preços unitários deverão ser respeitados.**

### **3- OBJETO**

Contratação de seguros do ramo aeronáutico para aeronaves – asas rotativas operadas pelo Governo do Estado de Goiás (Secretaria de Segurança Pública) tais como, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

#### **3.1 - AERONAVES ASAS ROTATIVAS – HELICÓPTEROS**

- 01 (Uma) Aeronave HB 350B (Esquilo).
- 02 (Duas) Aeronaves Agusta Westland AW119 MKII (Koala);

#### 4 - JUSTIFICATIVA

O Governo de Goiás, através da Secretaria de Segurança Pública (GRAER-PMGO e COA-CBMGO), atualmente operam uma (01) aeronave – AS 350B – e (02) duas aeronaves AW 119 MKII (Koala), totalizando 03 (três) aeronaves de asas rotativas, empregadas nas operações de segurança pública, aeropatrolhamento tático policial, combate ao tráfico de drogas, roubo de veículos e cargas, defesa civil, combate a incêndios, busca e salvamento, transporte de órgãos, auxílio a grandes operações, transporte aeromédico, resgate de vítimas em locais de difícil acesso, transporte de tropa em locais aonde o transporte terrestre e marítimo não tem acesso, assistindo à sociedade como um todo, tendo como objetivo primordial salvaguardar e defender vidas humanas.

Todas as atividades realizadas pelo Governo de Goiás como operador das aeronaves em apreço são regulamentadas pelo CBA (Código Brasileiro de Aeronáutica), RBHA (Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica) e ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil – Brasil). Dentre estas normas, podemos citar de maneira especial a Subparte K do RBHA 91, o RBHA 47 e o art. 281 do CBA que prescreve a **obrigatoriedade de prorrogação do seguro R.E.T.A. - Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo e o CBA nos art. 256 e 267 citando da responsabilidade a danos em serviços aéreos gratuitos.**

**Quanto ao seguro com cobertura para “casco” este visa resguardar a reposição ou indenização do bem público, em virtude de um evento danoso indesejado.**

Toda a operação aérea e, em especial, as operações de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, revestem-se de um risco gerenciável, mas que não pode ser totalmente eliminado, mesmo com a aplicação diligenciosa de programas de prevenção de acidentes aeronáuticos. Somando-se a este fato, há que se considerar o valor das aeronaves em questão e o imensurável valor das vidas envolvidas. Diante destas considerações torna-se extremamente recomendável a contratação do Seguro Casco, além da prorrogação adicional das cláusulas especiais de Guerra, Sequestro, Confisco (AV51 - Casco e AVN52E – Resp. Civil / Endosso de Extensão de Garantia) e de **Responsabilidade Civil à 2º Risco (L.U.C. - Limite Único Combinado).**

Ressalta-se que a necessidade da contratação de seguro aeronáutico visa também atender as normas instituídas pelo Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA, Lei N° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, especialmente em seu Capítulo VI - Das Garantias de Responsabilidade, principalmente os artigos 281 e 283, abaixo transcritos:

“Art. 281. Todo explorador é obrigado a contratar o seguro para garantir eventual indenização de riscos futuros em relação:

I - aos danos previstos neste Título, com os limites de responsabilidade civil nele estabelecidos (artigos 257, 260, 262, 269 e 277) ou contratados (§ 1º do artigo 257 e parágrafo único do artigo 262);

II - aos tripulantes e viajantes gratuitos equiparados, para este efeito, aos passageiros (artigo 256, § 2º);

III - ao pessoal técnico a bordo e às pessoas e bens na superfície, nos serviços aéreos privados (artigo 178, § 2º, e artigo 267, I);

IV - ao valor da aeronave.

Parágrafo único. O recebimento do seguro exime o transportador da responsabilidade (artigo 250).”

“Art. 283. A expedição ou revalidação do certificado de aeronavegabilidade só ocorrerá diante da comprovação do seguro, que será averbado no Registro Aeronáutico Brasileiro e respectivos certificados.

Parágrafo único. A validade do certificado poderá ser suspensa, a qualquer momento, se comprovado que a garantia deixou de existir.”

Desta feita, verifica-se a necessidade de contratação de empresa seguradora no ramo aeronáutico para seguro garantia de **CASCO** incluindo as garantias adicionais supra mencionadas, e **R.E.T.A.** para as aeronaves operadas pelo Governo de Goiás, tanto para cumprimento da legislação aeronáutica quanto para resguardar o patrimônio da administração pública.

## **5 – ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA APÓLICE – CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS**

O seguro aeronáutico tem suas normas relacionadas nas condições Gerais e Especiais regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) **ou por seguradoras admitidas ou eventuais autorizadas pela SUSEP**. Todas as normas deverão obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei N° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, em seu capítulo VI, Da Garantia de Responsabilidade, art. 281, ART. 1º, I, da Circular BACEN N° 2.217, de 24 de agosto de 1992, e legislação apropriada, além de atender ao disposto no presente projeto.

**Deverá constar obrigatoriamente na apólice emitida pela empresa vencedora do certame que as aeronaves pertencentes a Secretaria da Segurança Pública realizam as seguintes operações:**

- Operações de segurança pública em geral.
- Aeropatrulhamento tático policial.
- Combate ao tráfico de drogas.
- Rebeliões em presídios.
- Roubo de veículos e cargas.
- Defesa Civil.
- Combate a incêndios.
- Transporte de órgãos.
- Auxílio a grandes operações.
- Transporte aeromédico.
- Resgate de vítimas em locais de difícil acesso (busca e salvamento).
- Transporte de tropa em locais aonde o transporte terrestre e marítimo não tem acesso.
- Operações com carga externa tais como o uso do Bambi Bucket, Mc'guire, cesto de salvamento, puçá, sling, rede de carga.
- Toda e qualquer operação relacionada ao trabalho da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Outro fator importante a ressaltar e que deve estar explícito de forma clara na apólice é que todos os pilotos em comando das aeronaves possuem no mínimo 500 horas de voo totais e não necessariamente 500 horas de voo em comando nas aeronaves citadas neste termo de referência, sendo que os pilotos que não possuírem esta quantidade de horas poderão atuar apenas na função de copiloto.**

## 5.1 - SEGURO AERONÁUTICO

A cobertura do seguro deverá abranger as Condições Gerais para Seguros Aeronáuticos acrescido do Aditivo A (Garantia CASCO), do Aditivo B (Garantia RETA 1, 2, 3, e 4 mais bagagem) e demais cláusulas especiais adicionais contratadas, estipuladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), como:

## 5.2 - CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

De acordo com as normas relacionadas nas condições gerais SUSEP, o seguro das aeronaves visa protegê-la nas **operações aéreas de segurança pública e de defesa civil conforme conceituação e abrangência a seguir discriminadas:**

5.2.1. Operação aérea policial e/ou de defesa civil é uma operação realizada com aeronaves e conduzida por organização policial ou do Corpo de Bombeiros.

5.2.2. Organização policial e organização do Corpo de Bombeiros são organizações da administração pública direta, estadual, municipal e do Distrito Federal, destinadas a assegurar a ordem e a segurança pública ou destinadas a proteger e apoiar a população em emergências e a prevenir e combater incêndios de qualquer tipo, respectivamente.

5.2.3. As operações aéreas policiais ou do Corpo de Bombeiros são regulamentadas pela **Subparte K do RBHA 91 e AIC N° 06/06 do DECEA** compreendem operações de busca, salvamento, resgate, cerco, observação de cortejos, controle de tumultos, distúrbios e motins, controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano, prevenção e combate a incêndios de qualquer tipo e patrulhamento de cidades, florestas, mananciais, estradas e rios.

5.2.4. O seguro deverá cobrir, ainda, os casos de instrução de pilotos, remoção e resgate aeromédico, transporte de autoridades, transporte de tropas policiais, transporte de presos, atividades de salvamento em altura, exibição em desfile cívico e militar, atividades de guincho ou gancho, transporte de combustível por força maior que sobrevenha a necessidade de socorro de vida e/ou aeronave e voos de manutenção aeronáutica. Os voos de manutenção aeronáutica deverão possuir cobertura do seguro mesmo em caso da aeronave estar em condição de permanência no solo.

## 5.3 - ADITIVO A

**GARANTIA DE CASCO - PERDA OU AVARIA DA AERONAVE**, incluindo:

- Cobertura;
- Prejuízos não indenizáveis;
- Reposição (opções de indenização ao segurado), tais como:
- **Pagamento em dinheiro no caso de perda total;**

- **Mandar reparar os danos em caso de perda parcial;**
- **Substituir a aeronave por outra equivalente.**

No caso de reposição caberá à seguradora à escolha de um dos critérios de indenização apresentado. Caso a opção feita seja pela substituição ou reparação da aeronave, a seguradora na impossibilidade de tal reparação ou substituição indenizará o respectivo valor em moeda corrente.

- Reajustamento do valor ajustado;
- Franquias (conforme fixadas no item 6); e
- Acrescido das seguintes cláusulas adicionais, que passam a ser obrigatórias:
  - 04 - Transporte de inflamáveis, munições e explosivos como carga;
  - 05 - Ventos com velocidade superior a 60 nós;
  - 06 - Reintegração automática da importância segurada;
  - 07 – Extensão de cobertura para América do Sul;
  - 16 A – Cláusula Especial Aplicável ao Seguro de Casco dos helicópteros;
  - 20 – Ingestão;
  - 23 – Guerra – AVN51;
  - 24 - Sequestro;
  - 25 – Confisco.
- Cobertura do seguro para os riscos decorrentes das operações de "SLING CARGO" e "WINCHING".

#### **5.4 - ADITIVO B**

**GARANTIA DE RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTE AÉREO - R.E.T.A.**, incluindo reembolso ao segurado em caso de acidentes envolvendo passageiros, tripulantes e pessoas no solo, na ocorrência de morte, invalidez permanente, incapacidade temporária e assistência médica e despesas complementares; reembolso ao segurado em caso de perda, dano ou avaria da bagagem e objetos que os passageiros e/ou tripulantes conservem sob sua guarda; reembolso ao segurado em relação a danos causados a bens de terceiros que estejam no solo; reembolso ao segurado por danos ou colisão em outras aeronaves;

#### **5.5 - COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA R.E.T.A.**

A fim de complementar o seguro de garantia RETA, acima descrita, a seguradora deverá cobrir a importância de **US\$ 5.000.000,00** para aeronaves de asas rotativas, que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo limite único combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4, acrescido das seguintes cláusulas especiais: 28 - Responsabilidade Civil 2º Risco; e AV-52 - Extended Coverage Endorsement. Garantia (Extended Coverage Endorsement).

## **5.6 - REAJUSTAMENTO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA**

Nem o prêmio nem as IS (Importâncias Seguradas) serão reajustadas ao longo do transcurso dos 12 (doze) meses do contrato, a não ser por aditivo contratual, justificado e outorgado conforme diploma legal.

## **5.7 - SUBSÍDIOS COMPLEMENTARES PARA CÁLCULO DO PRÊMIO**

Os quadros abaixo informam as especificações técnicas das aeronaves e os respectivos valores das importâncias a segurar.

As franquias a serem utilizadas no cálculo do prêmio das aeronaves são descritas conforme abaixo, ficando a Seguradora encarregada de assumir os riscos com ou sem a intervenção do IRB, de acordo com suas condições e de acordo com os critérios fixados pelo IRB e com base nos seguintes dados:

## **5.8 - MANUTENÇÃO DAS AERONAVES**

### **5.8.1 - OFICINA DE MANUTENÇÃO DE HELICÓPTEROS:**

A manutenção está sendo realizada em oficina homologada pela ANAC.

## **5.9 - HORAS VOADAS**

### **5.9.1 - Esquilo AS 350 (GRAER/PMGO):**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>
Horas total de célula	6576,3 HORAS
Horas totais de motor:	7159,4 HORAS

Previsão de utilização	40 HORAS MENSAIS
------------------------	------------------

### 5.9.2 - AW 119MKII KOALA – (GRAER/PMGO)

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DE HORAS
Horas total de célula	1976,9 HORAS
Horas totais de motor:	1644,8 HORAS
Previsão de utilização	40 HORAS MENSAIS

### 5.9.3 - AW 119MKII KOALA – (COA/CBMGO)

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DE HORAS
Horas total de célula	2134,7 HORAS
Horas totais de motor:	1994,9 HORAS
Previsão de utilização	40 HORAS MENSAIS

## 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

**6.1 - PRAZO DO SEGURO DE 12 (DOZE) MESES, COM A VIGÊNCIA A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGURO.**

## 7 - DESCONTO DE ELEMENTO CREDENCIADO.

**7.1 - O Estado de Goiás possui pilotos em seu quadro operacional credenciados no PLANO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – PPAA, previsto em legislação específica, bem como servidores credenciados pelo SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – SIPAER conforme anexos A (Corpo de Bombeiros Militar) e B (Polícia Militar) da relação de pilotos e experiência profissional.**

## **8 - FRANQUIAS (ADITIVO A):**

**8.1 - FRANQUIA única para helicópteros com rotores parados e em movimento: 5% (cinco por cento) para todo e qualquer sinistro, inclusive em caso de perda total.**

## **9 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DOS OPERADORES:**

### **9.1 - EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DE HELICÓPTEROS**

A experiência profissional dos pilotos de helicópteros que irão pilotar as aeronaves descritas neste termo de referência está contida nos seguintes anexos:

**ANEXO A** - Relação de pilotos e experiência profissional do Corpo de Bombeiros Militar.

**ANEXO B** - Relação de pilotos e experiência profissional da Polícia Militar.

Salientamos ainda que as informações contidas nos anexos são de inteira responsabilidade de cada instituição através de suas unidades aéreas.

### **9.2 - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS DA Secretaria da Segurança Pública:**

Com o objetivo de minimizar riscos de acidentes a SSP-GO, tem feito diversos investimentos em treinamento de pessoal e em tecnologia, a fim de proporcionar maior segurança, reduzir custos da operação e também do seguro aeronáutico. Dentre os investimentos podemos citar os seguintes:

- Criação de uma rotina técnica e operacional, que engloba procedimentos padrões, administrativos e operacionais (POP);
- Cursos proporcionados pela Secretaria, com o escopo de aglutinar o fator humano na prevenção de acidentes aeronáuticos como exemplo o Curso de Gerenciamento de Cabine (CRM), Seminários de Segurança de voo, Curso de Segurança de Voo, etc.
- Foi ministrado no mês de maio de 2015 o CRM pelo SERIPA VI como pode ser constatado através da notícia publicada no link: <http://www.pilotopolicial.com.br/seripa-vi-reforca-prevencao-na-aviacao-publica-em-goias/>
- Plano de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (PPAA), o qual engloba a política de prevenção de incidentes e/ou acidentes aeronáuticos.
- Em fase de implantação o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, conforme Resolução N. 106/2009 da ANAC.
- Ações buscando implantar o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional.
- Serviço de manutenção da aeronave realizado por empresa devidamente homologada.
- Realização obrigatória e periódica de palestras educativas em cumprimento do PPAA, cursos e estágios de aperfeiçoamento técnico-profissional, com todos Tripulantes.

- Atuação constante da Seção de Segurança de Voo na correção, prevenção e atualização dos procedimentos de segurança de voo.
- Instalação de equipamento de GPS que disponibiliza cartas aeronáuticas, mapa rodoviário e guia urbano das cidades.

## 10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AERONAVES E VALORES

### ITEM – I: HELICÓPTERO EUROCOPTER – HB 350B (PMGO) – PREFIXO: PP-EHO

ITEM	UNID	QTD	HB - 350 - B, PREFIXO PP-EHO, 1981.
01	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA RETA – ADITIVO “B”, CLASSES 1, 2, 3 e 4, 1º RISCO. De acordo com as normas da ANAC.
	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA CASCO – ADITIVO “A” (US\$ 500.000,00)
	Cobertura ou garantia	01	LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO – 2º Risco (US\$ 5.000.000,00)

### 1 – AERONAVE: PP-EHO – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 01”

<b>Fabricante:</b>	HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS
<b>Ano de fabricação:</b>	1981
<b>Modelo:</b>	HB-350
<b>Número de série:</b>	1019/1406
<b>Certificado de aeronavegabilidade:</b>	10733
<b>Peso máximo de decolagem:</b>	1950 kgf
<b>Capacidade/passageiros/tripulantes:</b>	06

<b>Propriedade:</b>	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
<b>Tipo de vôo:</b>	VFR
<b>Aeronave standard:</b>	
<b>Preço a ser segurado</b>	<b>(US\$ 500.000,00)</b>

## EQUIPAMENTOS OPCIONAIS DA AERONAVE : PP-EHO – DESIGNATIVO DE CHAMADA FALCÃO -01

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR US\$
01	Duplo comando	9.500,00
01	Trem de pouso alto com degrau	22.000,00
01	Porta Traseira esquerda deslizante	22.400,00
01	Porta Traseira direita deslizante	22.400,00
01	Gancho Hook 750kg (parte fixa e móvel )	23.250,00
01	Corta cabos (superior e inferior)	40.000,00
01	Espelho retrovisor externo	3.500,00
01	Parte fixa do farol de busca locator	16.000,00
01	Kit de amarração	2.100,00
01	Horímetro	850,00
<b>TOTAL: US\$ 162.000,00</b>		

## EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR US\$
01	Caixa de áudio Bendix/King KMA 24H TSO	6.600,00
01	2ª Caixa de áudio Bendix/King KMA 24H TSO	6.600,00
01	Rádio Transceptor FM ICON	6.000,00
01	Miscelâneas (cabos / terminais / chapas)	1.000,00
06	Fones David Clarck H10-13H com cabo para ANR	4.500,00
01	Receptor de VOR VIR	13.800,00
01	MOVIMING MAP KMD 150 BENDIX KING	27.000,00
01	ADF COLINS RCR 650-A	18.700,00
01	Transponder TR 206 1H	4.200,00
02	Rádio Transceptor VHF COLINS	5.700,00
01	Indicador NAV. KI525A BENDIX	13.000,00
01	Indicador ADF BENDIX KY 229	5.700,00
01	Conversor de energia 28 volts / 115 volts x 14 A	3.250,00
01	Módulo C TCI S/N 76311	3.800,00
01	Chave Máster de Rádios	5.800,00
<b>TOTAL: US\$ 125.650,00</b>		

**VALOR A SER SEGURADO: US\$ 787.650,00**

<b>TOTAL DA IMPORTANCIA SEGURADA DA AERONAVE PP-EHO – “FALCÃO 01”</b>	<b>US\$ 787.650,00</b>
---	------------------------

**OBSERVAÇÃO:** Nos preços acima estão incluídos todos os custos de personalização e homologação dos equipamentos opcionais e de rádio Nav/Com.

**ITEM – II: HELICÓPTERO AGUSTA WESTLAND- AW119MKII (PMGO). – PREFIXO: PR-PMG**

ITEM	UNID	QTD	AGUSTAWESTLAND - AW119MKII PREFIXO PR-PMG, 2010.
02	Cobertura garantia	ou 01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA RETA – ADITIVO “B”, CLASSES 1, 2, 3 e 4, 1º RISCO. De acordo com as normas da ANAC.
	Cobertura garantia	ou 01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA CASCO – ADITIVO “A” (US\$ 3.000.000,00).
	Cobertura garantia	ou 01	LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO – 2º Risco. (US\$ 5.000.000,00).

**2 – AERONAVE: PR-PMG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 02”**

<b>Fabricante:</b>	AGUSTA WESTLAND
<b>Ano de fabricação:</b>	2010
<b>Modelo:</b>	AW119MKII
<b>Número de série:</b>	14769
<b>Certificado de aeronavegabilidade:</b>	19788

<b>Certificado de matricula</b>	19788
<b>Peso máximo de decolagem:</b>	2850 kgf
<b>Capacidade/passageiros/tripulantes:</b>	08
<b>Propriedade:</b>	Secretaria de Estado da Segurança Pública
<b>Tipo de voo:</b>	VFR
<b>Aeronave standard com configuração Policial Militar</b>	
<b>Preço a ser segurado</b>	<b>US\$ 3.000.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA IMPORTANCIA SEGURADA DA AERONAVE PR-PMG – FALCÃO - 02</b>	<b>US\$ 3.000.000,00</b>
---	--------------------------

**OBS:** Todos os equipamentos opcionais de operação, bem como os equipamentos extras de navegação e comunicação estão incluídos no custo total da referida aeronave, são eles:

**EQUIPAMENTOS OPCIONAIS DA AERONAVE: PR-PMG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 02”**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Marca</b>
01	Gancho para carga externa com capacidade para 750 Kg.	AgustaWestland
01	Corta cabo	AgustaWestland
01	Farol de busca SX-16 Nightsun	Spectrolab
01	Bambi Bucket Modelo 2024 com capacidade para 910L	SEI Industries
02	Limpador de pára-brisas para piloto e co-piloto	AgustaWestland

01	Esqui alto com sapatas de proteção e degrau longo	AgustaWestland
01	Receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena e indicador RMI (Radio Magnetic Indicator) analógico ou digital compatível com Navs /Rnavs/ADF, escravizado ao HSI (Horizontal Situation Indicator)	Bendix / King
01	Equipamento receptor/transceptor digital GPS/NAV/COMM/GS	GARMIN GNS 430
01	Rádio transceptor VHF/AM-FM, frequência operacional, completo (partes fixas e móveis).	Wulsberg
01	Rádio altímetro	Honeywell
06	Capacetes de Vôo do tipo dupla viseira com redutor ativo de ruído, referência: modelo EPHD2C-AMC-K	Esra Protective Helmet
06	Rádios <i>hand talk</i> VHF/FM, modelo IC-V80	ICON
01	Espelho retrovisor externo	AgustaWestland

**ITEM – III: HELICÓPTERO AGUSTAWESTLAND – AW119MKII – PREFIXO: PR-CBG**

ITEM	UNID	QTD	AGUSTAWESTLAND - AW119MKII PREFIXO PR-CBG, 2010.
03	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA RETA – ADITIVO “B”, CLASSES 1, 2, 3 e 4, 1º RISCO. De acordo com as normas da ANAC.
	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA CASCO – ADITIVO “A”. (US\$ 3.000.000,00)
	Cobertura ou garantia	01	LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO – 2º Risco. (US\$ 5.000.000,00)

**3 – AERONAVE: PR-CBG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “BOMBEIRO – 01”**

<b>Fabricante:</b>	AGUSTA WESTLAND
<b>Ano de fabricação:</b>	2010
<b>Modelo:</b>	AW119MKII
<b>Número de série:</b>	14765
<b>Certificado de aeronavegabilidade:</b>	19795
<b>Certificado de matricula</b>	19795
<b>Peso máximo de decolagem:</b>	2850 kgf
<b>Capacidade/passageiros/tripulantes:</b>	08
<b>Propriedade:</b>	Secretaria de Estado da Segurança Pública
<b>Tipo de vôo:</b>	VFR
<b>Aeronave standard com configuração Bombeiro Militar</b>	
<b>Preço a ser segurado</b>	<b>US\$ 3.000.000,00</b>

<b>TOTAL DA IMPORTANCIA SEGURADA DA AERONAVE PR-CBG – BOMBEIRO - 01.</b>	<b>US\$ 3.000.000,00</b>
--	--------------------------

**OBSERVAÇÃO** Todos os equipamentos opcionais de operação, bem como os equipamentos de extras de navegação e comunicação estão incluídos no custo total da referida aeronave, são eles:

**EQUIPAMENTOS OPCIONAIS DA AERONAVE: PR-CBG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “BOMBEIRO – 01”**

QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca
--------	-----------	-------

01	Gancho para carga externa com capacidade para 750 Kg.	AgustaWestland
01	Corta cabo	AgustaWestland
01	Farol de busca SX-16 Nightsun	Spectrolab
01	Bambi Bucket Modelo 2024 com capacidade para 910L	SEI Industries
02	Limpador de pára-brisas para piloto e co-piloto	AgustaWestland
01	Esqui alto com sapatas de proteção e degrau longo	AgustaWestland
01	Receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena e indicador RMI (Radio Magnetic Indicator) analógico ou digital compatível com Navs /Rnavs/ADF, escravizado ao HSI (Horizontal Situation Indicator)	Bendix / King
01	Equipamento receptor/transceptor digital GPS/NAV/COMM/GS	GARMIN GNS 430
01	Rádio transceptor VHF/AM-FM, frequência operacional, completo (partes fixas e móveis).	Wulsberg
01	Rádio altímetro	Honeywell
06	Capacetes de Vôo do tipo dupla viseira com redutor ativo de ruído, referência: modelo EPHD2C-AMC-K	Esra Protective Helmet
06	Rádios “ <i>hand talk</i> ” VHF/FM,	ICON
01	Espelho retrovisor externo	AgustaWestland

**TOTAL GERAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (CASCO DE TODAS AS AERONAVES) É DE:**

**EM DÓLAR AMERICANO: US\$ 6.787.650,00 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA DÓLARES)**

**EM MOEDA NACIONAL (REAL): R\$ 28.643.883,00 (VINTE E OITO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).**

**OBS.: todos os valores apresentados neste Termo de Referência que estão em dólares americanos, para efeito de conversão cambial, será utilizado a cotação do dólar PTAX do dia 02/12/2019 (15h) no valor de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), retirado do site do banco central (<https://www.bcb.gov.br/>).**

## **11 – LOCAL DE HANGARAGEM**

**11.1 – CBMGO:** Aeroporto Santa Genoveva (SBGO) e Escolinha de Aviação (SWNV).

**11.2 – PMGO:** GRAER (SJPG) e Escolinha de Aviação (SWNV).

## **12 – REGISTROS DE HORAS DE VOO**

A experiência profissional considerada dos pilotos obedece ao disposto no item 6.2 da IAC N. 3203 e IAC 3252.

## **13 - EXPERIÊNCIA DE SINISTROS**

Aeronave A119 MKII, matrícula PP-CGO, pertencente à Polícia Civil do Estado de Goiás acidentou-se durante um transporte de passageiros da cidade de Doverlândia – GO para Piranhas – GO, no dia 08 de maio de 2012, no qual houve oito vítimas fatais. As investigações realizadas pelo CENIPA ainda encontram-se em andamento.

## **14 – FORMA DE PAGAMENTO**

A fim de garantir a cobertura seguratória das aeronaves, deve-se optar pelo pagamento a vista, em 30 (trinta) dias a contar do recebimento da **apólice coletiva, endossos de inclusão e/ou certificados de seguro das aeronaves emitidos pela seguradora**. O pagamento será em moeda corrente nacional (Real), dado que solicitamos os recursos para efetuar o pagamento nessa condição e que os acréscimos determinados pelo parcelamento não oferecem vantagens ao Erário.

## **15– AVALIAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL). JUSTIFICATIVA:**

**15.1 - A contratação deverá ser efetuada por lote (global), devendo o licitante indicar a especificação do valor individual de cada item para compor o valor do lote.**

**15.2** - O critério para julgamento deverá levar em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido pelas seguradoras para atender as condições acima estipuladas.

**15.3** - Deverá ser fixado como *conditio sine qua non* para a empresa contratada a **GARANTIA de todas as coberturas estipuladas no contrato e apólice**, mediante a apresentação da respectiva Nota de Empenho pelo contratante, independentemente da liberação dos recursos financeiros para pagamento do prêmio, por parte da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, sendo que o prazo de cobertura inicia-se na data de vigência dos seguros, estipulado no contrato.

**15.4** – O objetivo precípua da prorrogação é de uma Apólice Coletiva de Seguros Aeronáuticos (três aeronaves), visando à obtenção de desconto nos prêmios de seguros praticados pelo mercado segurador para tarificação individual de riscos. Isto é, as Condições Gerais Tarifárias de Seguro Aeronáutico, adotadas pelo mercado segurador e devidamente regulamentadas pela SUSEP/MF, estipula que o seguro de frota dá ao segurado o direito de desconto sobre os prêmios calculados em taxas fixadas para tarificação individual de riscos.

## **16 - INFORMAÇÕES GERAIS**

16.1 - O CNPJ que deverá constar na apólice de seguro será o da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO, número 01.409.606/0001-48.

16.2 - A data de encerramento do seguro das aeronaves vigente no presente momento é 19/12/2019.

16.3 - Experiência de Sinistros: não ocorreram sinistro nos últimos 05 (cinco) anos, com exceção de um único acionamento para cobrir uma porta de vidro danificada em virtude de um pouso da aeronave PR-CBG, no valor de R\$ 2.090,00.

**16.4 - O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE, no caso da ocorrência de sinistros, será convertido pelo dólar PTAX do dia 02/12/2019 no valor de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), retirado do site do banco central (<https://www.bcb.gov.br/>).**

16.5 - As horas de voo dos pilotos do Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) são referentes ao modelo KOALA, pois é a única aeronave que a Corporação BM possui.

## **17 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Carlos Alberto Cardoso Faleiro – TC QOC

Comandante do COA / CBMGO

Rodrigo Barbosa – MAJ QOPM

Comandante do GRAer/PMGO

**ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DE PILOTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – CBMGO**  
**(ATÉ JULHO DE 2019)**

**TABELA 1 - PILOTOS DO CBMGO**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>CAT.</b>	<b>ANAC</b>
CEL QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES*	PCH E INVH	12438-7
TC QOC RG 1.314	CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO	PCH	13333-9
TC QOC RG 1.396	TIAGO DIAS COELHO	PCH	13333-6
MAJ QOC RG 2.266	IGOR APARECIDO ALVES	PCH E INVH	12438-5
MAJ QOC RG 2.071	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	PCH	13333-8
MAJ QOC RG 2.268	MARCUS VINICIUS BORGES SILVA	PCH	13333-4
MAJ QOC RG 2.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	PCH E INVH	12439-2
CAP QOC RG 1.888	DIOGO ARANTES ARAÚJO E SILVA	PPH	31994-5
CAP QOC RG 2.775	MAURÍLIO CORREIA CÉSAR	PPH	31802-1
1º TEN QOC RG 2.956	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS GOMES	PPH	31761-5
1º TEN QOG RG 2.963	TIAGO SILVA FRAZÃO	PPH	32127-3

**OBS\*: Cel Hofmann Gomes Rodrigues é Examinador Credenciado Pela ANAC e INSPAC.**

**TABELA 2 – EXPERIENCIA DOS PILOTOS DO CBMGO – HORAS TOTAIS DE VOO**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>HR DE VÔO</b>	<b>CAT.</b>	<b>ANAC</b>
CEL QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	2230	PCH E INVH	12438-7
TC QOC RG 1.314	CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO	869	PCH	13333-9
MAJ QOC RG 1.396	TIAGO DIAS COELHO	303	PCH	13333-6
MAJ QOC RG 2.266	IGOR APARECIDO ALVES	1300	PCH E INVH	12438-5
MAJ QOC RG 2.071	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	586,9	PCH	13333-8
MAJ QOC RG 2.268	MARCUS VINICIUS BORGES SILVA	576	PCH	13333-4
MAJ QOC RG 2.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	576	PCH E INVH	12439-2
CAP QOC RG 1.888	DIOGO ARANTES ARAÚJO E SILVA	61	PPH	31994-5
CAP QOC RG 2.775	MAURÍLIO CORREIA CÉSAR	66	PPH	31802-1
1º TEN QOC RG 2.956	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS GOMES	78	PPH	31761-5
1º TEN QOC RG 2.963	TIAGO SILVA FRAZÃO	66	PPH	32127-3

**OBS: 1 - Os pilotos comandantes do modelo Esquilo serão os acima descritos com mais de 500 horas de voo e 50 horas no tipo.**

**2 - Os pilotos comandantes dos modelos Koala serão os acima descritos com mais de 500 horas de voo e 50 horas no tipo.**

**3 - Os PCH que tiverem uma carga horária menor ou os PPH serão copilotos. Todas as aeronaves de asas rotativas serão compostas com piloto e copiloto (DUPLO COMANDO), inclusive nas atividades de resgate aeromédico. A Norma Operacional 04 do CBMGO, está a disposição das seguradoras para consulta em seu artigo 6º da função de comandante da aeronave.**

**4 - Existe no Centro de Operações Aéreas – COA o PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL – PTO que estabelece o rito de treinamento e as condições para a manutenção da proficiência dos pilotos visando revalidação das habilitações iniciais e revalidações, buscando aumentar o nível de segurança e padronização operacional.**

**TABELA 3 – PILOTOS DO CBMGO COM CURSO DE EMERGÊNCIA NO MODELO ESQUILO**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>CAT.</b>	<b>ANAC</b>
CEL QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	PCH e INVH	12438-7
MAJ QOC RG 2.266	IGOR APARECIDO ALVES	PCH e INVH	12438-5
MAJ QOC RG 2.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	PCH e INVH	12439-2

OBS: O treinamento de procedimentos de emergência dos pilotos acima mencionados foram realizados no centro de treinamento da EFAI, onde foram expostos a situações adversas reais nas várias fases do voo (decolagem, cruzeiro, aproximação e pouso), falha de comando do rotor de cauda, pouso com pane no sistema hidráulico, pane de motor (autorrotação) e falhas nos diversos sistemas da aeronave. O reconhecimento e a ação imediata da manobra de emergência adequada é o diferencial na sobrevivência da tripulação e passageiros a bordo, da população em geral abaixo da aeronave e também a preservação da aeronave.

**TABELA 4 – PILOTOS DO CBMGO COM CURSO DE EMERGÊNCIA NO MODELO A119 MKII**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>CAT.</b>	<b>ANAC</b>
CEL QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	PCH e INVH	12438-7

OBS: O treinamento de procedimentos de emergência ocorreu na empresa fabricante na Filadélfia – EUA, onde foram expostos a situações adversas reais nas várias fases do voo (decolagem, cruzeiro, aproximação e pouso), falha de comando do rotor de cauda, pouso com pane no sistema hidráulico, pane de motor (autorrotação) e falhas nos diversos sistemas da aeronave.

**TABELA 5 – PILOTOS DO CBMGO COM CURSO DE CRM**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>LICENÇA</b>	<b>ANAC</b>
-------------------	-------------	----------------	-------------

CEL QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	PCH e INVH	12438-7
TC QOC RG 1.314	CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO	PCH	13333-9
MAJ QOC RG 1.396	TIAGO DIAS COELHO	PCH	13333-6
MAJ QOC RG 2.266	IGOR APARECIDO ALVES	PCH e INVH	12438-5
MAJ QOC RG 2.071	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	PCH	13333-8
MAJ QOC RG 2.268	MARCUS VINICIUS BORGES SILVA	PCH	13333-4
MAJ QOC RG 2.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	PCH e INVH	12439-2

**CRM** – Corporate Resource Management – Gerenciamento dos Recursos de Equipes. O último curso foi realizado no mês de maio de 2015 e foi ministrado pelo SERIPA VI.

#### **TABELA 6 – PILOTOS COM CURSO DE SEGURANÇA DE VOO / SEGURANÇA OPERACIONAL**

<b>Posto/Lotação</b>	<b>Nome</b>	<b>Credencial</b>	<b>Cartão SIAER</b>
CEL QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	EGAP e EC-PREV	010281
TC QOC RG 1.314	CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO	EGAP e EC-PREV	012074
MAJ QOC RG 2.266	IGOR APARECIDO ALVES	EC-PREV e SGSO	093482
MAJ QOC RG 2.071	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	SGSO	

**EGAP** – Estágio de Gerenciamento Avançado da Prevenção de Acidentes – CENIPA.

**EC-PREV** – Elemento Credenciado Módulo Prevenção realizado no Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA.

**SGSO** – Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional realizado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

**TABELA 7 – MECÂNICO**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>LICENÇA</b>	<b>ANAC</b>
TEN QOC RG 1.151	ALAN BARBOSA	PCH e INVH	11914-2

**TABELA 9 – AUXILIARES DE MANUTENÇÃO**

<b>Posto/Lotação</b>	<b>Nome</b>
1°SGT QPC RG 01.659	OZIEL LÍRIO DE SOUZA
3° SGT QPC RG 01.809	ANDERSON ANDRADE
3° SGT QPC RG 02.061	LUCAS MADALENO RODRIGUES
CB QPC RG: 3088	MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA

**TABELA 10 – DISTRIBUIÇÃO DE HORAS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS**

Descrição das Operações realizadas no período de janeiro a junho de 2019, considerando inclusive, os voos de instrução. Dados referentes ao Helicóptero “BOMBEIRO-01” - AW119 MKII Koala do CBMGO.

<b>ESTATÍSTICA DE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2019</b>		
<b>TIPO DE VOO</b>	<b>HORAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>RESGATE PRIMÁRIO</b>	60,32	40%
<b>RESGATE SECUNDÁRIO</b>	45,24	30%

<b>TRANSPORTE</b>	7,54	5%
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	10,55	7%
<b>INCÊNDIO</b>	6,03	4%
<b>DEFESA CIVIL</b>	3,01	2%
<b>BUSCA E SALVAMENTO</b>	1,50	1%
<b>TREINAMENTO</b>	13,57	9%
<b>TRANSPORTE DE AUTORIDADE</b>	3,01	2%
<b>TOTAL</b>	<b>150,77</b>	<b>100%</b>

Clayton Fernando de Araújo Resende – Maj QOC  
 Comandante em Exercício do COA / CBMGO  
 Responsável pelo Anexo

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DE PILOTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – PMGO**  
**(ATÉ ABRIL DE 2019)**

**TABELA 1 - PILOTOS DA PMGO**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>CAT.</b>	<b>ANAC</b>
CEL QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	PCH/INVH	102711

CEL QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	PCH	125248
TC QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	PCH INVH TEÓRICO	893610
TC QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	PCH/INVH	130639
TC QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	PCH/INVH	130627
TC QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE BATISTA A. DE PAIVA	PPH	141501
TC QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	PCH INVH TEÓRICO	133003
MAJ QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	PCH/INVH	130686
MAJ QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	PCH/INVH	133901
MAJ QOPM 32.566	FÁBIO FRANCISCO DA COSTA	PCH INVH TEÓRICO	181882
MAJ QOPM 32.176	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	PCH INVH TEÓRICO	181300
MAJ QOPM 32.162	MARCELO DUARTE VELOSO	PCH INVH TEÓRICO	164600
MAJ QOPM 32.769	EDSON LUIS SOUZA MELO	PPH	264248
MAJ QOPM 32.737	ANTONIO CARLOS MORAIS JÚNIOR	PPH	265047
CAP QOPM 30.416	ALESSANDRO REGYS R. DE CARVALHO	PCH	249320
CAP QPOM 33.933	RAFAEL LUIZ DA CUNHA	PPH	274107

**TABELA 2 – EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DA PMGO – HORAS TOTAIS DE VOO**

POSTO/GRAD	NOME	HR DE VÔO	CAT.	ANAC
CEL QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	1810	PCH/INVH	10271-1
CEL QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	1004	PCH	12524-8
TC QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	1100	PCH/ INVH TEÓRICO	89361-0
TC QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	1334	PCH/INVH	13063-9
TC QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	886	PCH/INVH	13062-7
TC QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE B. A. DE PAIVA	536	PPH	14150-1
TC QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	749	PCH/INVH TEÓRICO	13300-3
MAJ QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	1420	PCH/INVH	13068-6
MAJ QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	395	PCH/INVH	13390-1
MAJ QOPM 32.566	FÁBIO FRANCISCO DA COSTA	572	PCH/INVH TEÓRICO	18188-2
MAJ QOPM 32.176	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	677	PCH/INVH TEÓRICO	18130-0
MAJ QOPM 32.162	MARCELO DUARTE VELOSO	450	PCH/INVH TEÓRICO	16460-0
MAJ QOPM 32.373	ANTONIO CARLOS MORAIS JUNIOR	60	PPH	265047
MAJ QOPM 32.769	EDSON LUIS SOUZA MELO	120	PPH	264248
CAP QOPM 30.416	ALESSANDRO REGYS R.DE CARVALHO	452	PCH	249320
CAP QOPM 33.933	RAFAEL LUIZ DA CUNHA	92	PPH	274107

**OBS: Os pilotos comandantes do modelo Esquilo serão os acima descritos com mais de 500 horas de voo e 50 horas no tipo, bem como os pilotos comandantes dos modelos Koalas com mais de 500 horas de voo e 50 horas no tipo. Os PCH que tiverem uma carga horária menor ou os PPH serão**

**Segundo Piloto em Comando. Todas as aeronaves de asas rotativas serão compostas com piloto e copiloto (DUPLO COMANDO), em todas as atividades desempenhadas pela Instituição. Registre-se que no decorrer da carreira todos os pilotos cumprem escala de 2º piloto onde são empregados em situações adversas nas várias missões reais de segurança pública e defesa civil acumulando muita experiência, diferentemente de um piloto civil em missões de transporte VIP, em situações normais.**

**Existe no Grupo de Radiopatrulha Aérea – GRAer o PROGRAMA DE ASCENSÃO TÉCNICA – PAT que normatiza o treinamento do piloto ao longo de sua carreira, incluindo a sua ascensão para função de Comandante da Aeronave. Tal programa encontra-se à disposição das seguradoras para certificar do procedimento adotado sobre o assunto.**

**TABELA 3 – EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DA PMGO NO HELICÓPTERO  
MODELO AS350B ESQUILO**

<b>PILOTOS</b>	<b>NOME</b>	<b>HR DE VÔO</b>	<b>ANAC</b>
CEL QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	815	10271-1
CEL QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	521	12524-8
TC QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	925	89361-0
TC QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	826	13063-9
TC QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	584	13062-7
TC QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE BATISTA A. DE PAIVA	249	14150-1
TC QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	381	13300-3
MAJ QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	654	13068-6
MAJ QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	202	13390-1
MAJ QOPM 32.566	FÁBIO FRANCISCO DA COSTA	328	18188-2
MAJ QOPM 32.176	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	289	18130-0
MAJ QOPM 32.162	MARCELO DUARTE VELOSO	123	16460-0

MAJ QOPM 32.769	EDSON LUIS SOUZA MELO	22	264248
MAJ QOPM 32.737	ANTONIO CARLOS MORAIS JUNIOR	06	265047
CAP QOPM 30416	ALESSANDRO R. REIS DE CARVALHO	186	249320
CAP QOPM 33.933	RAFAEL LUIS DA CUNHA	04	274107

**TABELA 4 – PILOTOS DA PMGO COM TREINAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA NO MODELO ESQUILO**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>CAT.</b>	<b>ANAC</b>
CEL QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	PCH/INVH	10271-1
CEL QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	PCH	12524-8
TC QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	PCH INVH/TEÓRICO	89361-0
TC QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	PCH/INVH	13063-9
MAJ QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	PCH/INVH	13068-6
TC QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	PCH/INVH	13062-7
TC QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	PCH INVH TEÓRICO	13300-3
MAJ QOPM 32.566	FÁBIO FRANCISCO DA COSTA	PCH INVH TEÓRICO	181882
MAJ QOPM 32.176	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	PCH INVH TEÓRICO	181300

**OBS: O treinamento dos pilotos acima mencionados foi realizado no Centro de Treinamento da EFAL. No treinamento o piloto é exposto a situações adversas reais nas várias fases do voo (decolagem, cruzeiro, aproximação e pouso), falha de comando do rotor de cauda, pouso com pane no sistema hidráulico, pane de motor (autorrotação) e falhas nos diversos sistemas da aeronave. O reconhecimento e a ação imediata da manobra de emergência adequada é o diferencial na sobrevivência da tripulação e passageiros a bordo, da população em geral abaixo da aeronave e também a preservação da aeronave.**

**Anualmente, todos os pilotos realizarão manobras práticas de treinamento de emergência de acordo com o Programa de Ascensão Técnica – PAT, em nossa Corporação.**

#### **TABELA 5 – EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DA PMGO NO HELICÓPTERO**

##### **MODELO AW119 MKII KOALA**

<b>PILOTOS</b>	<b>NOME</b>	<b>HR DE VÔO</b>	<b>ANAC</b>
CEL QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	995	10271-1
CEL QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	694	12524-8
TC QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	830	89361-0
TC QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	508	13063-9
TC QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	302	13062-7
TC QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE BATISTA A. DE PAIVA	287	14150-1
TC QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	368	13300-3
MAJ QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	798	13068-6
MAJ QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	275	13390-1
MAJ QOPM 32.566	FÁBIO FRANCISCO DA COSTA	315	18188-2
MAJ QOPM 32.176	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	352	18130-0
MAJ QOPM 32.162	MARCELO DUARTE VELOSO	143	16460-0

MAJ QOPM 32.769	EDSON LUIS SOUZA MELO	48	264248
MAJ QOPM 32.737	ANTONIO CARLOS MORAIS JUNIOR	14	265047
CAP QOPM 30416	ALESSANDRO REGYS REIS DE CARVALHO	134	249320
CAP QOPM 33.933	RAFAEL LUIS DA CUNHA	48	274107

**TABELA 6 – PILOTOS DA PMGO COM CURSO DE EMERGÊNCIA NO MODELO A119 MKII REALIZADO NOS ÚLTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

POSTO/GRAD	NOME	CAT.	ANAC
CEL QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	PCH e INVH	10271-1

**OBS: O treinamento de procedimentos de emergência ocorreu na empresa fabricante na Filadélfia – EUA, onde foram expostos a situações adversas reais nas várias fases do voo (decolagem, cruzeiro, aproximação e pouso), falha de comando do rotor de cauda, pouso com pane no sistema hidráulico, pane de motor (autorrotação) e falhas nos diversos sistemas da aeronave.**

**TABELA 7 – PILOTOS DA PMGO COM CURSO DE CRM – CORPORATE RESOURCE MANAGEMENT (GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE EQUIPES)**

POSTO/GRAD	NOME	CAT.	ANAC
CEL QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	PCH/INVH	10271-1
CEL QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	PCH	12524-8
TC QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	PCH INVH TEÓRICO	89361-0
TC QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	PCH/INVH	13063-9

TC QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	PCH/INVH	13062-7
TC QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE BATISTA A. DE PAIVA	PPH	14150-1
TC QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	PCH INVH TEÓRICO	13300-3
TC QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	PCH/INVH	13068-6
MAJ QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	PCH/INVH	13390-1
MAJ QOPM 32.566	FÁBIO FRANCISCO DA COSTA	PCH INVH TEÓRICO	18188-2
MAJ QOPM 32.176	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	PCH INVH TEÓRICO	18130-0
MAJ QOPM 32.162	MARCELO DUARTE VELOSO	PCH INVH TEÓRICO	16460-0
CAP QOPM 30416	ALESSANDRO R. REIS DE CARVALHO	PCH	249320

**TABELA 8 – PILOTOS COM CURSO DE SEGURANÇA DE VOO / SEGURANÇA OPERACIONAL**

<b>Posto/Lotação</b>	<b>Nome</b>	<b>Credencial</b>	<b>Cartão SIAER</b>
TC QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUSA	ANAC/SGSO	Autenticação:9Bt3Zm87dy
MAJ QOPM 32.176	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	CPAA	
CAP QOPM 33.933	RAFAEL LUIZ DA CUNHA	ANAC SGSO	

**EC-PREV** – *Elemento Credenciado Prevenção*

**SGSO** – Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional realizado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CPAA - Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos realizado pelo Centro de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CENIPA.

**OBS:** Os pilotos especificados acima são somente aqueles com certificados expedidos pelo SIPAER/ANAC ou CENIPA, no entanto todos os tripulantes são obrigados a participarem frequentemente de Seminários e Palestras relacionadas a Segurança de Voo.

**TABELA 9 – MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO DE AERONAVE**

GRADUAÇÃO	NOME	LICENÇA	ANAC
1ºTEN QOA 31.586	EDUARDO ALVES RODRIGUES	Aux. MEC	14810-1
1º TEN QOA 31.261	JOSÉ HENRIQUE R. FRANÇA	Aux. MEC	14448-7
ST SGT QPPM 31.297	WESLEY BATISTA GOMES	Aux. MEC	
2º SGT QPPM 27.925	ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA	025316	16281-5
2º SGT QPPM 30.651	MARCO ANTONIO LIMA DOS SANTOS	Aux. MEC	179971
3º SGT QPPM 32.783	DANIEL COSTA MENDONÇA	Aux. MEC	17671-5
CB QPPM 32.398	THIAGO ANDRIGO MENDES DA SILVA	Aux. MEC	
SD QPPM 39.978	DIEGO FERREIRA DA SILVA PIMENTA	MMA	028021

**\*Habilitação para Célula e GMP.**

*OBS: Todo apoio terrestre do GRAER é composto por policiais com Curso de Transporte Apoio Solo.*

**TABELA 10 – DISTRIBUIÇÃO DE HORAS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS**

Descrição das Operações realizadas no período de JAN/2019 à ABR/2019, considerando inclusive, os voos de instrução. Dados referentes ao Falcão 01 ACFT AS350B Esquilo PMGO e ao Falcão 02 AW119 MKII Koala PMGO.

<b>ESTATÍSTICA DE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A ABRIL DE 2019</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Voo de Manutenção	03:06:00	6,21
Voos de Instrução de Pilotos	00:00:00	00
Transporte de Autoridades	00:00:00	00
Patrulhamento/Preventivo	20:24:00	40,88
Ocorrências Policiais	14:42:00	29,46
Operações em Apoio Unidades Especializadas (Ambiental/BOPE/CHOQUE/TRANSITO/RODOVIÁRIO, ROTAM, PM/2 e etc.)	11:42:00	23,45
<b>HORAS TOTAIS</b>	<b>49:54:00</b>	<b>100%</b>

**RODRIGO BARBOSA- MAJ QOPM**

**Comandante do GRAer/PMGO**

**Responsável pelo Anexo**

**ANEXO II**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**(MINUTA)**

## 1. PREÂMBULO

### 1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador **DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto de XXXXXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado no dia XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto XXXXXXXXXX.

### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**, objeto do Processo Administrativo nº **201900011020427**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de

17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS (HELICÓPTEROS) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – PMGO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – CBMGO.

**3.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL E O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL 057/2019/SSP, FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

SEGURO DE AERONAVES (HELICÓPTEROS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Seguro de aeronaves de asas rotativas modelo Agusta Westland AW119MKII (KOALA) da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.	02	UND		
02	Seguro de aeronave de asas rotativas modelo Helibrás HB-350B (ESQUILO) da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO.	01	UND		

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1.** A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Relacionar-se com a (o) Contratada (o) através de seu preposto ou de seu representante legal.
- b) Será de responsabilidade da Contratante, verificar se a (o) Contratada (o) executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- c) Conferir e efetuar aceite ou recusa dos projetos entregues pela (o) Contratada (o), caso não estiverem de acordo com o combinado;
- d) Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da (o) Contratada (o), até a completa regularização;
- e) A Contratante deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da (o) Contratada (o), conforme contrato e a entrega dos serviços.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

1. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
2. Executar os serviços nos prazos e condições previstos em sua proposta e nos termos deste contrato.
3. Cumprir imediatamente, caso seja acionada, sob as condições deste ajuste, o objeto especificado na Cláusula Segunda, em toda a sua plenitude.
4. Efetuar o pagamento da importância que lhe couber, caso seja acionada, ao prestador de serviço e ainda emitir carta de quitação ao **CONTRATANTE** por eventual pagamento de franquia, também junto ao prestador dos eventuais serviços de recuperação, para fins de liquidação processual.
5. Emitir e entregar ao contratante a respectiva apólice, conforme as condições constantes no termo de referência, Anexo I do Edital, que discrimina o objeto desta avença.
6. Garantir todas as coberturas contratadas, mediante a apresentação da respectiva Nota de Empenho pelo **CONTRATANTE**, independentemente da liberação dos recursos financeiros para pagamento do prêmio, sendo que o prazo de cobertura inicia-se na data de vigência do seguro.
7. Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do **CONTRATANTE** por escrito.
8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na prestação dos fornecimentos dos objetos deste.

9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados na prestação dos serviços e ainda primar pela qualidade dos mesmos.
10. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.
11. Executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações.
12. A parte se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
13. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
14. Executar os serviços nos prazos e condições previstos em sua proposta e nos termos deste contrato, observando-se que o início da execução dos serviços será de imediato, contados a partir da emissão das apólices de seguro.
15. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 20 (vinte dias) corridos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, **prorrogado** ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO

Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades.
Ação	2141	Aparelhamento, Reaparelhamento e Estruturação Administrativa.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará após o devido atesto na nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço dos insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

## **9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO**

**9.1.2.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**9.1.2.2.** Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.3.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item acima o **CONTRANTE** notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a **CONTRATADA** ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## **10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

## **11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)).

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e de forma escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

**11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

**11.7. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**12.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**12.2. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores \_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

### **14. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

14.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### **15. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

15.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo III.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Guilherme Resende Christiano

Procurador do Estado

Rodney Rocha Miranda

Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada

### ANEXO III

#### **ARBITRAGEM**

1.) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2.) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3.) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4.) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5.) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6.) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de

junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7.) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8.) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 02 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA, Pregoeiro (a)**, em 02/12/2019, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000010421124** e o código CRC **2D8BFA70**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIARIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201900011020427



SEI 000010421124